



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 782 – Edição Extra | 06 de maio de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1042 , DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.795.000,00 (Um milhão, setecentos e noventa e cinco mil reais) e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO prefeito municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir, nas diversas Secretarias Municipais, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.795.000,00 (Um milhão, setecentos e noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

045 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

046 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 300.000,00

048 – 02 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 100.000,00

052 – 05 – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 15.000,00

054 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

055 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00

10.306.0003.2.010 – Alimentação e Nutrição

068 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 30.000,00

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.014 – Estagiários

098 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

02.15.00 – Diretoria Municipal para Expansão e Diversidade Cultural

02.15.01 – Cultura e Turismo

385 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

388 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00

02.21.00 – Diretoria Municipal de Segurança Pública e Trânsito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 782 – Edição Extra | 06 de maio de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br
433 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.795.000,00 (Um milhão, setecentos e noventa e cinco mil reais) serão suportadas por superavit financeiro.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art. 3º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 30 de abril de 2024.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N.º 2445, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.795.000,00 (Um milhão, setecentos e noventa e cinco mil reais) e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1042/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir, nas diversas Secretarias Municipais, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.795.000,00 (Um milhão, setecentos e noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Poder Executivo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 782 – Edição Extra | 06 de maio de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

045 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 200.000,00
046 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 300.000,00
048 – 02 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 100.000,00
052 – 05 – 3.390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 15.000,00
054 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
055 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00

10.306.0003.2.010 – Alimentação e Nutrição

068 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 30.000,00
---	---------------

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.014 – Estagiários

098 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
--	----------------

02.15.00 – Diretoria Municipal para Expansão e Diversidade Cultural

02.15.01 – Cultura e Turismo

385 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00
388 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00

02.21.00 – Diretoria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

433 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
--	----------------

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.795.000,00 (Um milhão, setecentos e noventa e cinco mil reais) serão suportadas por superávit financeiro.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 30 de abril de 2024.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 782 – Edição Extra | 06 de maio de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.446, DE 06 MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Oferta e Funcionamento de Salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE na modalidade Itinerante na Unidades Escolares da Educação Infantil e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que determina a Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Plano Municipal de Educação às previsões contidas na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução SEDUC nº 21 de 21 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação que trata a Lei Municipal nº 759, de 24 de junho de 2015, alterada pela Lei nº 1.041 de 24 de abril de 2024;

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Artigo 1º. Ficam autorizadas as Escolas Municipais EMEI “Doce Anjo” e a creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo” a ofertarem Salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE na modalidade Itinerante, pois, existe demanda de alunos com necessidades educacionais especiais.

Artigo 2º. Os Gestores das Unidades Escolares responsável pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual e Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Interno Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º. A Secretaria Municipal de Educação com apoio da Diretoria de Ensino da Região de Ourinhos, responsável pela supervisão dos Estabelecimentos de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 06 de maio de 2024.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 782 – Edição Extra | 06 de maio de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5129 DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LOM, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 286/2017, que “dispõe a Estrutura Administrativa do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 290, e 14 de junho de 2017, que instituiu o Regime Jurídico para os cargos em Comissão e dá outras providências,

RESOLVE: -

Artigo 1º. – Fica o Sr. **WESLEY GONÇALVES ZARESKI**, portador do RG nº 48.026.674-8, e CPF nº 380.579.278-60, NOMEADO para a função/cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**, demissível “ad nutum”, nos termos de Lei Complementar nº 286/2017.

Artigo 2º. – A presente nomeação está de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 290/2017, sendo-lhe fixados os vencimentos por meio de subsídio, nos termos da Lei nº 306/2019 e outras posteriores que porventura vierem a substituí-la.

Artigo 3º. – A Diretoria Municipal de Recursos Humanos deverá tomar as providências decorrentes da nomeação prevista no artigo 1º.

Artigo 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 06 de maio de 2.024.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 782 – Edição Extra | 06 de maio de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIA Nº 5130 DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LOM, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 286/2017, que “dispõe a Estrutura Administrativa do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 290, e 14 de junho de 2017, que instituiu o Regime Jurídico para os cargos em Comissão e dá outras providências,

RESOLVE: -

Artigo 1º. – Fica o Sr. **LUIZ UMBERTO CAMPOS**, portador do RG nº 34.171.038-6, e CPF nº 220.015.728-24, NOMEADO para a função/cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, demissível “ad nutum”, nos termos de Lei Complementar nº 286/2017.

Artigo 2º. – A presente nomeação está de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 290/2017, sendo-lhe fixados os vencimentos por meio de subsídio, nos termos da Lei nº 306/2019 e outras posteriores que porventura vierem a substituí-la.

Artigo 3º. – A Diretoria Municipal de Recursos Humanos deverá tomar as providências decorrentes da nomeação prevista no artigo 1º.

Artigo 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 06 de maio de 2024.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 782 – Edição Extra | 06 de maio de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Pelo presente, e no melhor de direito, considerando a regularidade do presente processo e após parecer expedido pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, HOMOLOGO a presente Pregão Eletrônico SRP- nº 10/2024, para que surta seus regulares efeitos de direito. Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 06 de MAIO de 2024. Afonso Nascimento Neto- Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto
Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02
Centro – CEP 18935-017
Fone: (14) 3375-9500